

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	2359/2025	Dispensa Eletrônica:	73/2025
Objeto:	Aquisição de lâmpadas para Sede de São Paulo do CREF4/SP, conforme especificações técnicas desse Termo de Referência.		
Abertura:	13/11/2025	Cadastramento de Propostas até:	19/11/2025 (07h59min)
Envio de Lances:	19/11/2025 (08h00min)	Encerramento:	19/11/2025 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Com o objetivo de promover as devidas manutenções nas dependências da Sede de São Paulo, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos colaboradores e aos visitantes do CREF4/SP, faz-se necessária a aquisição de lâmpadas para substituição daquelas que se encontram queimadas.

1.2. Neste sentido, procedeu-se à abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica para efetivar aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do CREF4/SP e os mandamentos legais em vigor.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Deverão ser seguidas as seguintes especificações para essa aquisição, conforme segue abaixo:

3.2. Lâmpada LED Bulbo:

3.2.1. Material corpo: plástico;

3.2.2. Cor: 6500K (branco frio);

3.2.3. Quantidade: 100 (cem) unidades

- 3.2.4. Modelo: A60;
- 3.2.5. Potência: 9W (watts);
- 3.2.6. Voltagem: bivolt;
- 3.2.7. Base: E27.

3.3. Painel de LED:

- 3.3.1. Formato do corpo: redondo;
- 3.3.2. Cor: 6500K (branco frio);
- 3.3.3. Quantidade: 50 (cinquenta) unidades;
- 3.3.4. Modelo: Sobrepor;
- 3.3.5. Potência: 18W (watts);
- 3.3.6. Dimensão: 22 cm;
- 3.3.7. Voltagem: bivolt;
- 3.3.8. Dimensão aproximada: 22 cm de diâmetro.

3.4. Fica estipulado como valor máximo estimado para a presente contratação a média de valor das propostas obtidas na pesquisa de preço, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
01	Lâmpada LED Bulbo, conforme especificações deste Termo de Referência	451495	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
02	Painel LED Sobrepor, conforme especificações deste Termo de Referência	617250	50	R\$ 23,59	R\$ 1.179,33
TOTAL ESTIMADO = R\$ 1.529,33 (mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)					

3.5. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

4. Dos Prazos e Condições

4.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.1. A entrega do objeto deverá ser feita na **Sede de São Paulo do CREF4/SP**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 377, 16º andar - CEP: 01009-000, Centro Histórico – SP, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do edifício Mercantil Finasa.

4.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

- 4.3. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
- 4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.4.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 4.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.4.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.5. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.
- 4.6. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo, a **CONTRATADA**, arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito;
- 4.7. Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

5. Do Pagamento

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CREF4/SP.
- 5.1.1. Verificada a integridade do objeto da contratação, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido ou do serviço prestado.

5.2.1. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na rubrica de **6.2.2.1.1.01.33.90.030.026-Material Elétrico e Eletrônico**.

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser

penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. **Para análise da compatibilidade do objeto, poderá, ainda, ser exigida Ficha Técnica e/ou Imagem do(s) material(is) para verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) com o exigido no Termo de Referência.**

8.3. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de

negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.4. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.4.1.O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.4.2.A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.

8.4.3.O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.5.1.Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2.A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.6.1.Poderá, ainda, ser exigida Ficha Técnica e/ou Imagens dos materiais para verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) e a compatibilidade com o exigido no Termo de Referência.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

- 10.10.1. A republicação do Termo de Referência;
- 10.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;
- 10.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.
 - 10.10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.
- 10.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1. e 10.10.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.
- 10.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

De acordo com o presente Termo de Referência.

PATRICIA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	2359/2025	Dispensa Eletrônica:	73/2025
Objeto:	Aquisição de lâmpadas para Sede de São Paulo do CREF4/SP, conforme especificações técnicas desse Termo de Referência.		
Abertura:	13/11/2025	Cadastramento de Propostas até:	19/11/2025 (07h59min)
Envio de Lances:	19/11/2025 (08h00min)	Encerramento:	19/11/2025 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica),
estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP),
inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone:
(....)-....., e-mail:, nos termos
desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo
especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada LED Bulbo, conforme especificações deste Termo de Referência	100	R\$	R\$
02	Painel LED Sobrepor, conforme especificações deste Termo de Referência	50	R\$	R\$
Valor Total = R\$ (Valor por extenso)				

- 1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local, ____ de novembro de 2025.

Representante Legal: (Nome completo)

RG:

CPF:

ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2824-AB2F-0269-32BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 13/11/2025 13:29:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/2824-AB2F-0269-32BA>